 PREFEITURA DO RECIFE Secretaria de Meio Ambiente Diretoria de Meio Ambiente www.recife.pe.gov.br	LICENÇA PRÉVIA	LP Nº 097/2011
		VALIDADE 01/11/2013
		DATA DE EMISSÃO: 01/11/2011

A Secretaria de Meio Ambiente através da Diretoria de Meio Ambiente, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, processo nº 07.28486.3.11, conforme dados abaixo:

1. Dados do empreendedor

Nome: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/ SECRETARIA DAS CIDADES
Logradouro: Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-070
CNPJ nº: 10.571.982/0001-25

2. Dados da atividade

Empreendimento de Obras Diversas, que consistirá na construção do Terminal Integrado de Cosme e Damião, situado na Rua Visconde de Correia Botelho (Lotes lembrados), bairro de Cosme e Damião, Recife/PE, com área total do terreno de 23.660,00m², área total de construção de 7.625,74m², área verde de 8.239,00 m².

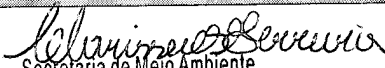
3. Condicionantes

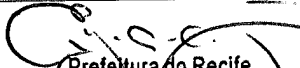
- 3.1. Caso ocorra modificação no projeto original deverá ser solicitado novo licenciamento ambiental.
 3.2. O projeto de construção do empreendimento deverá obedecer às diretrizes do Plano Diretor (Lei nº. 17.511/2008) e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Recife (Lei nº. 16.176/96), com relação aos gabaritos, afastamentos e outros parâmetros.
 3.3. É vedada a modificação, utilização e alteração na área verde, que de acordo com o projeto arquitetônico apresentado é de 8.239,00 m².
 3.4. Apresentar, à Dirmam, no momento da solicitação da Licença de Instalação:
- Carta da Compesa que ateste quanto ao abastecimento de água e coleta dos esgotos no empreendimento. Caso necessite da utilização de poço artesiano, apresentar licença ambiental, emitida pela CPRH.
 - Declaração de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil-PGRCC, emitido pela Emlurb.
 - Plantas do projeto de arquitetura aprovadas pela Dircon (dois jogos no mínimo).
 - Projeto de reuso de águas pluviais para o abastecimento das bacias sanitárias e irrigação de canteiros e jardins, com ART do responsável técnico.
 - Projeto do projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário.
 - Projeto paisagístico, indicando a descrição da vegetação a ser adotada na área de solo natural, em planta e tabela.
- 3.5. De acordo com os Artigos 79 e 80 da Lei Municipal nº 16.243/1996, Código do Meio Ambiente e Equilíbrio Ecológico do Recife, o terreno destinado para o empreendimento compõe o Setor de Sustentabilidade Ambiental-SSA 1, sendo necessária a elaboração, aprovação e execução do Projeto de Revitalização e/ou Implantação de Área Verde- PRAV. De acordo com o projeto apresentado, o PRAV deverá ser implantado com uma área de 47.320,00 m², equivalente, portanto, ao dobro da área do terreno.
 3.6. A concessão da Licença de Operação e emissão do Habite-se pela Dircon, dependerá da execução do PRAV, conforme dispõe o parágrafo 6º do artigo 80 da Lei Municipal nº 16.243/1996- Código do Meio Ambiente e Equilíbrio Ecológico do Recife.
 3.7. Apresentar Relatório Ambiental Preliminar- RAP, conforme TR nº 110/2011, em anexo, num prazo máximo de 90 (noventa) dias.
 3.8. Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, cópia da publicação da concessão presente Licença Prévia-LP, em atendimento aos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal nº 24.540/2009.

4. Observações

- 4.1. Esta licença não autoriza o início de qualquer etapa da instalação do empreendimento.
 4.2. Caso algum indivíduo arborescente não tenha sido considerado no projeto, isso não confere o direito de suprimir ou transplantar.
 4.3. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Instalação – LP, de acordo com o Art. 26 do Decreto Municipal nº. 24.540/2009.

Responsáveis pela concessão


 Secretaria de Meio Ambiente
Clarisse Wanderley Souto Ferreira
 Analista Ambiental
 Mat. 89.428-4


 Prefeitura do Recife
 Secretaria de Meio Ambiente
Sérgio Augusto C. Lira
 Gerente de Licenciamento Ambiental
 Mat. 86.709-5